



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Secretaria de Administração e Infraestrutura
Gerência de Manutenção e Zeladoria**

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O “MOVING” DOS SISTEMAS DE SOM DAS SALAS DE SESSÕES DAS CÂMARAS JULGADORAS DO TJCE

1. DO OBJETO

1.1 Termo de Referência para contratação de empresa especializada para realização do “Moving” dos sistemas de sons das salas de sessões das câmaras julgadoras do TJCE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável pela contratação do objeto do presente Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Dos fatos:

3.1.1 É do conhecimento de todos os destinatários do presente Termo de Referência a ocorrência do sinistro de adustão no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Ceará, ocorrido no dia 06 de setembro do corrente ano. No fatídico incêndio, grande parte das instalações físicas da edificação e dos equipamentos ali dispostos foram consumidos pelo fogo, resultando na interdição completa da edificação por parte da Defesa Civil do Município de Fortaleza, conforme Relatório Parcial de Vistoria nº 924/2021. Abaixo, colacionamos algumas imagens que demonstram a gravidade do sinistro:



3.1.2 De acordo com a parte conclusiva do Relatório Parcial de Vistoria da Defesa Civil de Fortaleza, a edificação apresentou “*avarias estruturais que denotam impossibilidade de ocupação do lado esquerdo do prédio*”, trazendo como medida preventiva a “interdição de todo o prédio da sede do Tribunal de do Estado do Ceará”.

3.1.3 Já o Relatório Técnico de Vistoria elaborado pela Superintendência de Obras Públicas do Ceará (SOP), traz em seu bojo maior detalhamento dos danos estruturais sofridos pela edificação. Apesar da possibilidade de recuperação da parte afetada, torna-se inviável a retomada das atividades na parte não afeta pelo incêndio visto haver “risco médio” de colapso da estrutura.

3.1.4 Consigna-se aqui que a recuperação do edifício danificado para seu pleno funcionamento demandará levará um tempo considerável, visto a necessidade de elaboração dos projetos, licitação e execução dos serviços, fazendo-se necessário a tomada de medidas paliativas para retomada das atividades prejudicadas pelo sinistro.

3.2 Dos prejuízos à continuidade dos serviços públicos

3.2.1 Face a paralisação das atividades no edifício-sede do Tribunal de Justiça, diversas atividades administrativas e judiciárias restaram prejudicadas parcial ou totalmente, visto a impossibilidade de prestação de tais serviços de maneira remota.

3.2.2 É bem verdade que o Tribunal de Justiça, durante os picos da pandemia causada pelo novo corona vírus, se destacou no cenário nacional por sua produtividade adotando o teletrabalho para seus magistrados e servidores, no entanto, é necessário reconhecer que algumas atividades restaram prejudicadas por serem essencialmente presenciais, tais como: atendimento aos excluídos digitais, oitiva de testemunhas provenientes de condução coercitivas, expedição de malotes físicos por meio dos correios, dentre outros.

3.2.3 Também é necessário reconhecer e respeitar o fato de que alguns servidores e magistrados não se adaptaram ao trabalho remoto, necessitando de local físico adequado para o desenvolvimento de suas atividades, logo, nesse ponto, é importante dar a atenção devida a saúde mental dos colaboradores referenciados.

3.2.4 Outro ponto de destaque é o teor da Recomendação CNJ nº 101, de 12/07/2021, por meio da qual se objetiva que os tribunais adotem medidas específicas para o fim de garantir o acesso à Justiça aos excluídos digitais.

3.2.5 O atendimento virtual não deve ser interrompido, no entanto, o atendimento presencial também deverá ser uma opção de acesso à Justiça. Nesse ponto é importante destacar as solicitações constantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, para que o Tribunal garanta atendimento presencial em todas as suas unidades, o que, se fato, já vinha ocorrendo, mas que foi interrompido na sede do Tribunal de Justiça em face do sinistro noticiado.

3.3 Das soluções de continuidade:

3.3.1 Diante dos resultados dos laudos emitidos pela Defesa Civil de Fortaleza e pela Superintendência de Obras Públicas do Ceará, a Administração do TJCE montou um “Gabinete de Crise” com vistas a discutir as soluções de continuidade para os serviços prejudicados pelo sinistro. Dentre as soluções priorizadas destacamos:

- a) Instalação provisória da Presidência e equipes de apoio no Fórum Clóvis Beviláqua;
- b) Instalação provisória dos gabinetes dos desembargadores no Fórum Clóvis Beviláqua;
- c) Instalação provisória das salas de sessões do órgão especial e das câmaras julgadoras no

Fórum Clóvis Beviláqua;

e) Remanejamento dos sistemas de som das salas de sessões do TJCE não afetadas pelo incêndio para salas provisórias a serem instaladas no Fórum Clóvis Beviláqua;

f) Remanejamento dos elevadores do TJCE não afetados pelo incêndio para a área do FCB onde serão instalados os gabinetes dos desembargadores, com vista a atender a acessibilidade do local;

g) Retirada do mobiliário do prédio do TJCE não afetado pelo incêndio, com vista a preservação do patrimônio público e posterior reaproveitamento;

h) Retirada em caráter de urgência dos arquivos dos prédios do CDI e FCB, com vistas a minimizar o risco de novos incêndios de grandes proporções, dado a elevada concentração de materiais combustíveis armazenados nos referidos locais; e

i) locação provisória de galpões para guarda dos arquivos e do mobiliário a ser retirado do prédio do TJCE, tendo em vista a inexistência de outro local adequado de propriedade do Estado do Ceará.

3.3.2 É importante destacar que as soluções acima enumeradas, após ampla discussão entre a área técnica e a administração do TJCE, foram priorizadas por serem as medidas necessárias para dar continuidade aos serviços prejudicados e/ou para minimizar os riscos de ocorrência de novos sinistros de natureza similar ao ocorrido no TJCE.

3.3.3 No caso específico da movimentação dos sistemas de som das salas de sessão das câmaras julgadoras do TJCE que não foram afetadas pelo incêndio, tal medida se faz imperiosa dado a essencialidade dos referidos sistemas para o funcionamento das salas de sessões provisórias que estão sendo montadas no Fórum Clóvis Beviláqua. Ademais, os custos de remanejamento dos equipamentos se mostraram vantajosos em relação a aquisição de novos itens, uma vez que estes ainda se encontram em garantia.

3.4 Da urgência na implementação das soluções de continuidade:

3.4.1 Apesar de já ter decorrido mais de 30 dias desde ocorrência do sinistro, a emergencialidade na implementação das soluções apresentadas ainda se impõe, em face da necessidade premente de continuidade dos serviços públicos prejudicados pelo ocorrido. Nesse sentido, destaca-se o fato de que as primeiras semanas após o incidente foram dedicadas ao planejamento das soluções a serem implementadas, no contrário, a Administração Pública poderia ser lesionada com contratações desnecessárias ou mal dimensionadas.

3.4.2 Nesse contexto, considerando que a prestação jurisdicional é serviço público essencial a população e que sua efetividade depende de um aparato físico mínimo, resta caracterizado a urgência na implementação das soluções enumeradas, inclusive a movimentação dos sistemas de som das salas de sessões das câmaras julgadoras Fórum Clóvis Beviláqua, sem o qual as sessões de julgamento restariam prejudicadas.

3.5 Da inviabilidade de competição:

3.5.1 Os sistemas de som das salas de sessão das câmaras julgadoras do Tribunal de Justiça foram instalados no ano de 2020, por meio do Contrato nº 42/2019, firmado com a empresa Wave Tecnologia em Sistemas Audiovisuais LTDA EPP, estando em garantia contratual até o mês de julho de 2023. É importante pontuar que os fornecedores são obrigados a assegurar prazo de garantia dos produtos fornecidos e para isso exigem que o contratante utilize peças de reposições originais, bem como, que os serviços de manutenção sejam realizados por pessoa autorizada.

3.5.2 No caso da empresa Wave Tecnologia em Sistemas Audiovisuais LTDA EPP, os serviços de reposição de peças, manutenção são realizados pela própria empresa não havendo rede autorizada para seus produtos. Nesse contexto, para o fim de garantir a manutenção da garantia, é imperioso que os serviços de “moving” dos sistemas de som referenciados sejam realizados por esta, restando inviabilizada a possibilidade de competição e pesquisa de preços para o fim de composição do custo da contratação.

3.5.3 No caso da justificativa do preço, a empresa deverá apresentar notas fiscais de serviços similares prestados a outras instituições ou, na falta destas, apresentar planilha de composição de custos que demonstre a razoabilidade do valor da sua proposta.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta da empresa Wave Tecnologia em Sistemas Audiovisuais LTDA EPP deverá ser entregue em formulário próprio, datada e assinada, contendo nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone e e-mail, descrição sucinta dos serviços a serem realizados e declaração de aceitação de todas as exigências do presente termo de referência.

4.1.1 Todos os valores deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.1.2 A proposta de preços será entregue acompanhada de notas fiscais de serviços similares prestados a outras instituições ou, na falta destas, deverá apresentar planilha de composição de custos contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) custo da mão de obra, já considerados os encargos sociais;
- b) custo dos materiais necessários a realização dos serviços;
- c) custo das peças de reposição, caso seja necessário a substituição de alguma peça danificada;
- d) bonificação por despesas indiretas (BDI) sobre os serviços.

5. DA VISTORIA

5.1 É facultado ao proponente realizar vistoria técnica às dependências do TJCE e do FCB, devendo se responsabilizar pelo cumprimento da obrigação contratual, não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, caso opte por não realizar a vistoria.

5.2 Ressalta-se a importância de visita para uma correta elaboração da proposta, em virtude das condições adversas em que se encontra o prédio da sede do Poder Judiciário. Em decorrência do incêndio ocorrido, há presença de fuligem, piso escorregadio, acesso dificultado aos equipamentos e insuficiente.

6. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As obrigações decorrentes do presente Termo de Referência serão formalizadas por instrumento de contrato, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATANTE, e a proponente Wave Tecnologia em Sistemas Audiovisuais LTDA EPP, doravante denominada CONTRATADA, que observará os termos da legislação pertinente.

6.2 O contrato de serviço, respeitados todos os termos e condições deste Termo de Referência será o instrumento hábil para regular a relação entre as partes.

6.2.1 O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da

contratação.

6.2.2 No ato da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O serviço a serem executados, segundo levantamento prévio da área técnica do Tribunal de Justiça, constituem as seguintes parcelas e etapas:

- I) Fornecimento e instalação de infraestrutura seca, contemplando calhas e dutos;
- II) Serviço de fornecimento e instalação de cabos;
- III) Serviço de desinstalação dos equipamentos e reinstalação destes no novo ambiente;
- IV) Serviço de configuração e programação.

7.2 A execução do serviço pela CONTRATADA será acompanhada pela CONTRATANTE.

7.3 A CONTRATADA deverá enviar com antecedência mínima de 48h, a relação da equipe para acesso à sede do TJCE.

7.4 A programação da realização da mudança, será informada pela CONTRATANTE com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da execução do serviço.

7.5 A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários a desinstalação, transporte e reinstalação dos sistemas de som.

7.6 O prazo para a execução do serviço será de no máximo 30 dias corridos e consiste nas etapas abaixo descritas:

7.7 O TJCE disponibilizará uma plataforma elevatória para içamento e descida dos bens que compõem os sistemas de som objeto da presente contratação.

7.8 Os bens serão desinstalados e recolhidos na sede do TJCE (Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa 60822-325), transportados e reinstalados no Fórum Clóvis Beviláqua (Rua Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza/CE).

7.9 A execução dos serviços deverá ocorrer entre as 8 horas e as 18 horas em dias úteis. Em casos excepcionais, o horário poderá ser modificado.

8. DA FISCALIZAÇÃO, ATESTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços prestados serão recebidos **provisoriamente** por um servidor da Gerência de Manutenção e Zeladoria para posterior verificação e emissão do recebimento definitivo.

8.2 Após apresentação da fatura, conforme descritos no item 10 do presente Termo de Referência, serão analisados os valores apresentados para emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato, com posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato para autorização de pagamento.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA enviará o relatório dos serviços executados ao e-mail do fiscal do contrato, a ser indicado posteriormente, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

10.1.1 Somente serão realizados pagamentos após a finalização dos serviços, sendo vedado a emissão de atesto parcial.

10.1.2 Após o recebimento do relatório a CONTRATANTE deverá realizar a conferência dos serviços prestados e valores apresentados e emitir atesto.

10.1.3 A CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados.

a) A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

b) A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

10.2 O Pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária.

10.2.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

10.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

10.2.4 Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas na presente contratação.

10.2.5 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

10.2.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad L = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

11.2 Manter, durante a contratação, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Cuidar para que o serviço fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

11.4 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

11.5 Caberá a CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE dos bens identificados como danificados ou desaparecidos, de acordo com o valor atual do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação.

11.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: botas antiderrapantes, luvas de proteção, máscaras, capacetes, coletes refletivos, lanternas e etc.

11.7 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJCE.

11.8 Os profissionais designados para desempenhar os serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, devendo o serviço de transporte, da origem ao destino, ser feito pelos funcionários sob responsabilidade da CONTRATADA.

11.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, de igual modo todas as providências e obrigações relativas a acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie na execução dos serviços, forem vítimas seus empregados.

11.10 Responsabilizar-se por todas as incidências fiscais e demais encargos, inclusive todas as despesas com transporte, seguros e tributos de qualquer natureza ou espécie.

11.11 Responsabilizar-se pelo fornecimento aos seus empregados, sem ônus para o TJCE, de todos os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

11.12 A CONTRATADA deverá designar um responsável para representá-la, junto à CONTRATANTE, em ocorrências relacionadas a falhas na execução do serviço. Essa obrigação, em hipótese alguma, gerará

qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.13 Nos casos de não designação do representante supracitado, a CONTRATADA concordará, tacitamente, com o relato de ocorrência apresentado por escrito pela CONTRATANTE, e arcará com quaisquer custos decorrentes do fato relatado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

12.1 Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços.

12.2 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

12.3 Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização da execução dos serviços, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1 A empresa contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas abaixo descritas:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) rescisão do contrato.

13.1.1 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

13.1.2 Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

13.2 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos neste Termo de Referência.

13.3 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global do contrato:

- a) 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

13.4.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica a Contratada obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

13.5 A contratação, nos casos previstos na legislação, será cancelada pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços, sendo 30 (trinta) dias para execução dos serviços e 30 (trinta) dias para recebimento e atesto dos serviços executados.

Fortaleza, 14 de outubro de 2021.

Francisco Silveira de Lima Neto
Oficial de Manutenção

Jofre Freire
Coordenador de Manutenção de Equipamentos

Pedro Vale de Brito
Gerente de Manutenção e Zeladoria